

PROJETO DE LEI 6852, de 2006

Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso VI, do § 10, do artigo 12, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, acrescido pelo **Artigo 1º** do Projeto de Lei nº 6852, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 12.....

§ 10.....

VI – parceria, meação ou arrendamento outorgada na forma e condições estabelecidas no inciso I do § 9º;”

JUSTIFICATIVA

Sugere-se a inclusão do arrendamento, porque o art. 12, § 9º, permite, sanando-se, desta forma, uma contradição no texto do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2006.

Deputado ORLANDO DESCONSI (PT/RS)